

## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO Conselho de Educação do Distrito Federal



Homologado em 17/11/2011 e publicado no DODF nº 222, de 21/11/2011, página 10.

PARECER Nº 220/2011-CEDF

Processo nº 410.001206/2011

Interessado: Emília Valença Ferreira de Aragão

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no Lycée Français François Miterrand.

**HISTÓRICO** - Emília Valença Ferreira de Aragão, brasileira, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

**ANÁLISE** – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 2/97-CEDF e Parecer nº 40/98-CEDF, e registrou que a documentação apresentada pela interessada comprova:

Tempo escolar: 3 anos Duração: 4320 horas

Currículo: Os estudos realizados guardam razoável semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito Federal em vigor.

**CONCLUSÃO** – Em face do que dispõe a Resolução nº 2/97-CEDF e jurisprudência firmada por este Colegiado, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por Emília Valença Ferreira de Aragão, concluídos em 2010, no Lycée Français François Miterrand, em Brasília, Brasil, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Brasília, 1º de novembro de 2011.

ROSA MARIA MONTEIRO PESSINA Conselheira-Relatora

Aprovado na CEB e em Plenário em 1º/11/2011

> NILTON ALVES FERREIRA Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal